



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

**TERMO DE FOMENTO Nº. 91/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E
A FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO – FBDP.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador - Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO – FBDP**, CNPJ nº 07.146.381/0001-60, situada na Rua Machado de Assis, nº 27, Brotas, CEP: 40.285-280, Salvador/Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil Pessoas Jurídicas, 1º Ofício – Salvador/Bahia, registro/Averbação 45585-1, 26/11/2019, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 93/2024, Processo Administrativo nº 069.1486.2024.0004568-11**, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS**, portador do Documento de Identidade nº 02.008.096-44, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.380.665-00, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2503, Vitória, CEP 40080-003, Salvador, Bahia e sua Diretora-Financeira, **GICELIA OLIVEIRA SANTOS**, portadora do Documento de Identidade nº 0054753686, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 780.371.585-00, residente e domiciliada na Rua Luiz de Camões, nº 2, Matatu, CEP 40255-275, Salvador, Bahia, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, formalizam o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de infraestrutura, comunicação, material promocional, material esportivo, premiação, outros serviços e recursos humanos, visando à realização do Evento **“TAÇA DAS FAVELAS 2024”**, a ocorrer no período de 12/09/2024 a 21/09/2024, no campo Arena Vila Nova de Portão e Estádio Municipal de Lauro de Freitas, ambos localizados no Município de Lauro de Freitas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **75 (setenta e cinco) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SUDESB** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 448.237,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 25000300000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Despesa: R\$ 448.237,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 2967-X, conta corrente nº. 24.836-3, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer

por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a SUDESB indica a servidora MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SANTANA, matrícula 92085377, telefone (71) 3198-0553, para avaliação do Projeto.

O Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva, SINVAL VIEIRA, matrícula 69.446.277-9, telefone (71) 3198-0554, conforme Portaria nº 82/2019, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de julho de 2019.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I – OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caputs e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

II – SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador – BA, de de 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da SUDESB

LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS
Presidente da OSC

GICELIA OLIVEIRA SANTOS
Diretora Financeira da OSC

Testemunhas:

1) _____
(nome e CPF legível)
2) _____
(nome e CPF legível)

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Federação Baiana de Desporto de Participação

CNPJ: 07.146.381/0001-60

Data de Criação: 05/11/2004

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 27, Brotas, CEP: 40.285-280, Salvador/ BA

Telefone: (71) 3011- 4915

Endereço eletrônico (e-mail): fbdp01@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Luiz Machado dos Santos

Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº2503, Edifício Sarah apto 21, Vitória, CEP: 40.080.003 - Salvador/ BA

Endereço eletrônico (e-mail): fbdp01@gmail.com

Tel: (71) 99983-4118

RG: 02.008.096-44 - Órgão expedidor/UF: SSP/BA

CPF:394.380.665-00

Dados do Representante Legal

Nome: Gicelia Oliveira Santos

Endereço: Rua Luiz de Camoes 2 – Bairro Matatu/Salvador CEP: 40255-275

Endereço eletrônico (e-mail): fbdp01@gmail.com

Tel: (71) 99983-4118

RG: 00.547.536-86 - Órgão expedidor/UF: SSP/BA

CPF: 780.371.585-00

B. OBJETO DA PARCERIA.

Realização do projeto Taça das Favelas 2024, campeonato de Futebol de Campo em duas modalidades, masculino e feminino, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – Esporte Por Toda Parte

Compromisso: 01 – Fomentar o esporte de alto desempenho, considerando as vocações territoriais

Indicador: 01. Número de Projetos apoiados – 01 etapa

02. Número de Municípios Beneficiados - 02 (Salvador e Lauro de Freitas/BA)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento e promover o fortalecimento da modalidade Futebol, além de promover a inclusão social e a cidadania de adolescentes, jovens e adultos moradores de favelas, comunidades quilombolas, povos tradicionais, ribeirinhas, ciganas das regiões do estado da Bahia, por meio da prática esportiva.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O referido projeto tem como perspectiva a realização da Taça das Favelas Bahia 2024 no município de Lauro de Freitas com participação de 32 (trinta e duas) seleções formadas por 16 (dezesesseis) favelas dos Municípios do estado da Bahia. A realização do projeto consiste no campeonato de campo em duas modalidades de futebol: masculino com participação de adolescentes e jovens entre 14 e 17 anos, e feminino a partir de 14 anos, sendo moradores de favelas e um público geral de 5 mil pessoas.

A “Taça das Favelas Bahia 2024” é um projeto realizado nacionalmente e desenvolvido pela CUFA – Central Única das Favelas, mas realizado no estado da Bahia, pela Federação Baiana de Desporto de Participação, representante da CUFA -BA no âmbito estadual.

Em outros estados a Taça já acontece há 13 anos, na Bahia será realizado à terceira edição do projeto, em que as pessoas participantes do campeonato são beneficiadas pelo projeto por meio da prática esportiva de alto rendimento, qualidade de vida e valores esportivos que pregam disciplina e responsabilidade. Este projeto tem como compromisso social a obrigação de zelar pelas favelas e comunidades, incentivando a

prática, o conceito e os valores desportivos, dando visibilidades a novos talentos esportivos, promovendo a integração entre as comunidades, valorizando os jovens dos territórios que estão em vulnerabilidade social e com potencial.

Quando entramos no aspecto de modalidades, que nesse projeto se restringe especificamente a modalidade de futebol de campo, vivenciamos um meio de lutas e busca de valorização, principalmente quando se trata do gênero feminino, que a discriminação e a oportunidade são mais escassas.

Diante dos fatos, queremos utilizar a modalidade futebol de campo como uma ferramenta, não pensando simplesmente numa inclusão social e sim numa inserção que vai além da oportunidade ou do direito de participação, buscamos a favor do coletivo, sem exceção, que possamos dar acesso à informação, saúde, educação, dignidade, etc. Esse tipo de trabalho vem de encontro no desenvolvimento do indivíduo na sua totalidade, desconsiderando apenas os aspectos físicos e técnicos, e sim pensando na totalidade do indivíduo. Hoje poderá ser um/uma estudante, amanhã um/uma atleta, mas o nosso dever como entidade é formar cidadãos e cidadãs com oportunidades e perspectivas de futuro para além do que a sua realidade oferece

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “TAÇA DAS FAVELAS BAHIA 2024”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Infraestrutura, Logística e RH, conforme discriminados nos itens: Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ação 2. Promover as ações de Comunicação (divulgação e identificação) do projeto

Critério de Aceitação: Confeccionar material de comunicação do Projeto, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica conforme descritivo dos itens: Divulgação e material gráfico, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ação 3. Uniformes

Critério de Aceitação: Confeccionar os uniformes do Projeto, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica de acordo com o descritivo dos itens de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ação 4. Solenidade de Premiação

Critério de Aceitação: Adquirir troféus e medalhas para premiação das equipes e atletas, seguindo o regulamento do Campeonato. A premiação das etapas será entregue ao final da competição.

E.2. INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, DE DESEMPENHO		METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO			
--------------------------------------	--	---------------------------------	--	--	--

Realizar o Projeto “TAÇA DAS FAVELAS BAHIA 2024”		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento e promover o fortalecimento da modalidade Futebol, além de promover a inclusão social e a cidadania de adolescentes, jovens e adultos moradores de	Indicador 1: Atletas inscritos	Atletas	Planilha de Inscrição dos atletas	704	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

	favelas, comunidades quilombolas, povos tradicionais, ribeirinhas, ciganas das regiões do estado da Bahia, por meio da prática esportiva.					
	Meta 1: Realizar a Taça das Favelas da Bahia 2024	Indicador 2: Nº de atletas inscritos	Atletas	Planilha de Inscrição e Registro Fotográfico	704	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Meta 2: Participação de 16 favelas na Taça das Favelas Bahia 2024	Indicador 3: Favelas inscritas	Favelas	Planilha de Inscrição e Relatório de Resultados e fotográficos	16	Alcance das Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida
	Meta 3: Incentivar o esporte nas favelas, na modalidade futebol.	Indicador 4: Atletas inscritos	Atletas	Relatório de execução e fotográfico	704	Alcance das Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS.

A proposta está dividida da seguinte forma:

- *Ato de lançamento com o poder Público e patrocinadores;
- *Lançamento de Inscrições no site da Taça das Favelas e chamadas na Tv;
- *Inscrições dos líderes de favelas no site;
- *Dia da Peneira (DIPE) e inscrições dos participantes;
- *Congresso Técnico e Sorteio das Chaves;
- *Início de Jogos e as Classificações;
- *Final.

- Primeiramente terá o Ato de lançamento com o Poder Público e lançamento de Inscrições no site

Terá o lançamento com o Poder Público para firmar parceria e no mesmo dia o site da Taça das Favelas Bahia 2024 estará disponível para as Inscrições realizadas só para os líderes de Favelas;

-Posteriormente terão as inscrições dos líderes de favelas por meio do site da Taça das Favelas Bahia 2024

Os líderes de favelas farão as inscrições de suas favelas através do site que será disponibilizado pelas redes sócias e chamadas na Tv;

- Resultado das favelas participantes

O resultado será disponibilizado nas redes sociais;

Técnico / Palestra e Sorteios das Chaves (12/09) – Formato Híbrido

Como parte do Congresso Técnico, serão realizadas palestras sobre os temas:

- A participação da mulher no esporte;
- Nutrição esportiva;
- Racismo no futebol;
- A importância da atividade física para o corpo;
- A história do futebol.

Cada palestra terá duração de 40min.

Obs: Os temas e o local das palestras podem sofrer alterações.

Dia da Peneira (13/09)

O dia da peneira (DIPE) consiste na realização para as escolhas das seleções de cada favela. Serão realizadas peneiras internas de jogadores(as), sendo uma etapa de responsabilidade das favelas participantes.

A Federação Baiana de Desporto de Participação – FBDP enviará os mobilizadores para acompanhar as peneiras, com a função de orientar como funciona o projeto, as inscrições, qual o objetivo, cronograma e dentre outros assuntos relacionados à execução. Dessas peneiras, sairão 32 seleções (16 masculino e 16 feminino), representando 16 municípios de regiões do estado da Bahia, e no mesmo dia serão realizadas pelos líderes de favela, com o apoio dos mobilizadores, as inscrições das seleções formadas após peneiras. As etapas das peneiras ocorrerão de forma simultânea.

As inscrições dos participantes das peneiras serão realizadas através de um link disponibilizado no site da Taça das favelas, para líder de favela. Após escolha dos jogadores (as) que farão parte das seleções através da DIPE, é obrigatório que cada jovem escolhido (a) para fazer parte da seleção de sua cidade, deverá entregar ao técnico para submeter à documentação na terceira etapa do processo, até o dia 11/09 às 23h59min, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade com validade de até 10 anos (RG em boas condições);
- b) Cópia do comprovante de residência em documento emitido há no máximo três meses. (contrato de aluguel assinado pelo proprietário da casa e declaração de residência);
- c) Uma foto, atualizada e nítida, do atleta (cintura para cima);
- d) Cópia do documento dos pais ou representante legal com validade de até 10 anos (RG em boas condições);
- e) Termo de autorização para participação no torneio e de uso de imagem do atleta, devidamente assinado pelos pais ou representante legal do atleta;
- f) Exame de aptidão médica.

OBS: Os participantes que não estiverem com os documentos em boas condições, serão substituídos por outros jogadores.

Fase eliminatória – mata mata (14/09).

Integrando as oitavas de final, 32 seleções (16 do masculino e 16 do feminino) passarão por confronto direto, mediante sorteio prévio. Os vencedores de cada categoria avançam para as quartas de final (08 do masculino e 08 do feminino) seguindo a disputa com as equipes vencedoras de cada categoria para a semifinal (04 masculino e 04 feminino). As equipes classificadas continuam a disputa para vaga na grande final (02 masculinos e 02 femininos).

Oitavas de final (14/09)

As oitavas de final irão acontecer no Estádio Municipal de Lauro de Freitas Arena Vila Nova de Portão
16 Jogos (8 do Masculino e 8 do Feminino)

Obs: O local dos jogos podem sofrer alterações.

14/09:

- Jogo 01 - 9h às 10h10min (Feminino);
- Jogo 02 - 10h20min às 11h30min (Feminino);
- Jogo 03 - 11h40min às 12h50min (Masculino);
- Jogo 04 - 13h às 14h10min (Masculino)
- Jogo 05 - 14h20min às 15h30min (Feminino);
- Jogo 06 - 15h40min às 16h50min (Feminino);

Jogo 07 - 17h às 18h10min (Masculino);
Jogo 08 - 18h20min às 19h30min (Masculino).

14/09:

Jogo 09 - 9h às 10h10min (Feminino);
Jogo 10 - 10h20min às 11h30min (Feminino);
Jogo 11 - 11h40min às 12h50min (Masculino);
Jogo 12 - 13h às 14h10min (Masculino).
Jogo 13 - 14h20min às 15h30min (Feminino);
Jogo 14 - 15h40min às 16h50min (Feminino);
Jogo 15 - 17h às 18h10min (Masculino);
Jogo 16 - 18h20min às 19h30min (Masculino)

Quartas de final (15/09)

As quartas irão acontecer no campo Arena Vila Nova de Portão e Estádio Municipal de Lauro de Freitas 08 Jogos (04 do Masculino e 04 do Feminino)
Obs: O local dos jogos pode sofrer alterações.

Jogo 01 - 9h às 10h10min (Feminino);
Jogo 02 - 10h20min às 11h30min (Feminino);
Jogo 03 - 11h40min às 12h50min (Masculino);
Jogo 04 - 13h às 14h10min (Masculino).
Jogo 05 - 14h20min às 15h30min (Feminino);
Jogo 06 - 15h40min às 16h50min (Feminino);
Jogo 07 - 17h às 18h10min (Masculino);
Jogo 08 - 18h20min às 19h30min (Masculino)

Semifinais de final (15/09)

A semifinal vai acontecer no campo Arena Vila Nova de Portão e Estádio Municipal de Lauro de Freitas 04 Jogos (02 do Masculino e 02 do Feminino)

Jogo 01 - 9h às 10h10min (Feminino);
Jogo 02 - 10h20min às 11h30min (Feminino);
Jogo 03 - 11h40min às 12h50min (Masculino);
Jogo 04 - 13h às 14h10min (Masculino).

Final (21/09)

A final vai acontecer no Estádio Metropolitano Governador Roberto Santos - PITUAÇU 02 Jogos (01 do Masculino e 01 do Feminino);

Abertura dos Portões: 11h.
Final Feminino: 14h às 15h;
Final Masculino: 15h15min às 16h30min.
Premiação: 16h45

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERIODO
1	CONGRESSO TECNICO	12/09
2	DIAS DA PENEIRA	13/09
3	OITAVAS DE FINAL	14/09
4	QUARTAS DE FINAL	15/09
5	SEMIFINAL	15/09
6	FINAL	21/09
7	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DEZEMBRO

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:
Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA
- AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.
- AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 12/09/2024 a 21/09/2024
Vigência: 75 (setenta e cinco) dias
Prestação de Contas: 90 (trinta) dias após o término da Vigência.

J. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO														
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	MESES	REMUNERAÇÃO		INSS Patronal 20% (B)	DESCONTOS			TOTAL DO PROJETO INSS PATRONAL	RPA LÍQUIDO	Subtotal (A+B)*C	Total Geral (Subtotal)*Q
					Remuneração Bruta (Mensal) (A)	Total Remuneração Bruta		INSS 11%	ISS	IR				
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2	RPA	1	3.200,00	6.400,00	640,00	352,00	160,00	45,76	1.280,00	2.642,24	3.840,00	7.680,00
2	COORDENADOR TÉCNICO	2	RPA	1	3.100,00	6.200,00	620,00	341,00	155,00	37,49	1.240,00	2.566,52	3.720,00	7.440,00
3	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2	RPA	1	3.740,00	7.480,00	748,00	411,40	187,00	117,85	1.496,00	3.023,75	4.488,00	8.976,00
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	RPA	1	2.340,00	2.340,00	468,00	257,40	117,00	0,00	468,00	1.965,60	2.808,00	2.808,00
5	AUXILIAR DE LIMPEZA	3	RPA	1	1.820,00	5.460,00	364,00	200,20	91,00	0,00	1.092,00	1.528,80	2.184,00	6.552,00
6	PROFESSOR TITULAR	2	RPA	1	3.000,00	6.000,00	600,00	330,00	150,00	30,81	1.200,00	2.489,19	3.600,00	7.200,00
8	COORDENADOR GERAL	1	RPA	1	3.500,00	3.500,00	700,00	385,00	175,00	85,81	700,00	2.854,19	4.200,00	4.200,00
9	PROFESSOR	2	RPA	1	2.600,00	5.200,00	520,00	286,00	130,00	4,11	1.040,00	2.179,89	3.120,00	6.240,00
10	APOIO OPERACIONAL	12	RPA	1	2.075,00	24.900,00	415,00	228,25	103,75		4.980,00	1.743,00	2.490,00	29.880,00
TOTAL		27			25.375,00	67.480,00	5.075,00	2.791,25	1.268,75	321,83	13.496,00	20.993,18	30.450,00	80.976,00

OBS.1: Os ENCARGOS serão pagos conforme a forma de vínculo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e suas respectivas porcentagens. Os Encargos que não são necessários serem atribuídos, conforme o tipo de vínculo, deverão ser zerados seus valores na planilha. O vínculo indicado por esta Autarquia é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pois o evento é realizado em dias específicos e pontualmente.

OBS.2: A entidade garantirá o pagamento, por parte do prestador, o encargo referente ao INSS % E ISS %, E se for devido, o IRRF %, conforme leis vigentes no período, e na prestação de contas apresentará essa comprovação, esse valores deverão ser descontados da Remuneração Bruta.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS	
1. Receitas	TOTAL

1.1	Recursos Recebidos				448.237,50
1.2	Rendimentos Financeiros				0,00
Total Geral de Receitas					448.237,50
2.	Despesas				TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos				
2.1.1	Remuneração da equipe				
2.1.1.1	Salários				67.480,00
2.1.1.2	Vale Transporte				0,00
2.1.1.3	Alimentação				0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)					67.480,00
2.1.2	Encargos Sociais				
2.1.2.1	INSS (27,8%)				0,00
2.1.2.2	FGTS (8%)				0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória (40%)				0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)				0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento (1%)				0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias				0,00
2.1.2.7	13 Salário				0,00
2.1.2.8	Férias Indenizadas				0,00
2.1.2.9	IRRF				0,00
2.1.2.10	ISSQN				0,00
2.1.2.11	FGTS (8%) 13º Salário				0,00
2.1.2.12	INSS (27,8%) 13º Salário				00,00
2.1.2.13	INSS Autônomo 20%				13.496,00
Subtotal (Encargos Sociais)					0,00
Subtotal (Recursos Humanos)					80.976,00
2.2	Custos Diretos	Quant.	Diarias	Valor unit.	Valor total
2.2.1	INFRAESTRUTURA				
2.2.1.1	Tenda 6x6 - Com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti- chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 3 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e aterradas (caso necessário), serão ao todo 12 dias de campeonato (8 dias na primeira fase, 2 dias na segunda fase e 1 dias na semifinal e 1 dia para a final – total de 12 dias de campeonato	28	1	500,00	14.000,00
2.2.1.2	Tenda 15 x 15 - Área de convivência e descanso para todos os atletas e produção, como forma de descompressão e relaxamento. Local onde estará disponível alimentação. As tendas deverão estar devidamente estabilizadas e aterradas (caso necessário), - 11 diárias x 1 tendas = 11 diárias.	28	1	1.200,00	33.600,00
2.2.1.3	Kit Mobiliário Espaço Atleta - Mobiliário contando puffs, cadeiras e sofás	28	1	1.050,00	29.400,00
2.2.1.4	Locação de mesas e cadeiras - (47 JOGOS DE MESA COM 4 CADEIRAS) - MESA PLÁSTICA redonda ou quadrada em PVC;	47	11	10,24	5.294,08
2.2.1.5	CADEIRA PLÁSTICA com braço em PVC serão ao todo 11 dias de campeonato - 47 Jogos X 11 dias				
2.2.1.5	Sonorização de pequeno porte - 08 Caixas (altas e médias frequências), 0 4 por lado; - 02 Mix Console Digital com no mínimo 32 canais para P.A (LS 9, X 32 ou similar); - 02 Processador digital; - 02	1	12	3.600,00	43.200,00

	Aparelhos de CD Player;- serão 12 diárias de som, abertura, congresso técnico e dias de jogos. Contempla 02 operadores de som. Iluminacao de médio porte - 01 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby(Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar);- Rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts;- 36 canais de pro power;- 32 refletores de led de 12 watts;- 8 elipsoidais de 36 graus;- 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5;- 06 strobos atômico 3000;- 2 máquinas de fumaça de 3000 watts;- 2 ventiladores;- 24 Movings beams;- 3 refletores minibrutt de 6 lâmpadas;- 1 técnico e 2 auxiliares. Será utilizado no dia da final. Contempla Operdor de iluminação.								
2.2.1.6	Palco de médio porte encerramento - 8x7 com Cobertura - Palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor preta com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM-DF e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duralumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo blackout, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade.Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4,40x4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio e House mix de monitor medindo 4,40x4,80 com cobertura medindo 4x4 modelo uma água montada através de torres do P30 fabricado em alumínio. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-DF, memorial descritivo e aterramento.	1	1	4.900,00	4.900,00				
2.2.1.7	Gerdaor 250KVA - Grupo gerador singular de 250kva – Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5 mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250 kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm para o Evento final	1	1	6.900,00	6.900,00				
2.2.1.8	Projeto de trabalho de 250 kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm para o Evento final	1	1	4.410,00	4.410,00				
2.2.1.9	Projeto de trabalho de 250 kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barra de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm para o Evento final	1	1	1.100,00	1.100,00				
2.2.2	COMUNICAÇÃO								
	Banner - Confecção e instalação de banner em lona de PVC, branco fosco, 380g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico, até 4/0 cores, com acabamento definido pelo contratante, podendo ser: a) com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento a cada 10cm; b) perfis lisos nas partes inferior e superior, em plástico, e cordão de nylon ou similar, em metragem compatível para correta fixação; c) com fita-banana ou similar, de alta qualidade e compatível com o peso da peça; d) com canaletas e cordonete. (2 banners grandes contendo 14 m2 cada = 28 m2 e 01 pequenos medindo 1x2 para transparência da parceria + Bacdroop para a final)								
2.2.2.1	Credenciais - Confecção em PVC rígido branco, medindo 15x9, 5 cm, impresso em policromia e sustentado por cordão de polipropileno soldado, com etiqueta personalizada inclusa, para identificação da produção do evento	60	1	110,00	6.600,00				
2.2.2.2	Letreiro de campo - Placa letreiro de banner em lona vinilica no campo para divulgação do realizador e fomento do projeto, incluindo fixação em metalon. 6 mtsX 1.mts	50	1	5,00	250,00				
2.2.2.3		60	1	600,00	36.000,00				
2.2.3	MATERIAL PROMOCIONAL								

2.2.3.1	Bonés - Bonés com logo do projeto e parceiros, para divulgação da Taça, bem como para proteção UV para produção que trabalhará ao ar livre no período do dia.	150	1	25,00	3.750,00
2.2.3.2	Squeezer - Garrafinhas de água em material plástico, reutilizável para ação de sustentabilidade e promoção do projeto	1100	1	8,00	8.800,00
2.2.3.3	Camisas para produção. - Confeção, Descrição: Camiseta malha fio 30, 4/0 cores, nos tamanhos P/M/G/GG/XXG e baby look G, gola em viés, meia manga, gravação frente e verso conforme arte a ser oferecida pela Coordenação do evento.	80	1	35,00	2.800,00
2.2.4	MATERIAL ESPORTIVO				
2.2.4.1	Jogo de Uniforme - Uniforme de Futebol totalmente personalizado para os times masculinos e femininos utilizarem na Final local e Nacional. (Blusa, calção e meião)	36	1	800,00	28.800,00
2.2.4.2	Bomba de ar. - Para bola de campo de dupla ação	22	1	87,31	1.920,82
2.2.4.3	Bola oficial- Bola futebol Society Penalty Brasil 70 pró 7 e Bola futebol campo C8 ultra pro	47	1	170,00	7.990,00
2.2.5	PREMIAÇÃO				
2.2.5.1	Troféu Campeão Fem e Masc - personalizado em Acrílico 6mm medindo 80cm base em MDF medindo 68 x 15 x 7cm e impressão resinada	1	1	800,00	800,00
2.2.5.2	Troféu vice campeão Fem e Masc. - personalizado em Acrílico 6mm medindo 60cm base em MDF medindo 58 x 13 x 5cm e impressão resinada	1	1	631,60	631,60
2.2.5.3	Troféu melhor, Goleiro, Artilheiro, Técnico e Revelação Fem e Masc - personalizado em Acrílico 6mm medindo 30cm base em MDF medindo 35 x 11 x 4cm e impressão resinada	8	1	150,00	1.200,00
2.2.5.4	Medalha - personalizada em metal 4mm medindo 80x60mm fita sublimada 25mm espessura e impressão resinada.	100	1	16,00	1.600,00
2.2.6	OUTROS SERVIÇOS				
2.2.6.1	Empresa especializada em captação e edição de imagem. Será disponibilizado profissionais com câmeras visando captar imagem do Congresso técnico e sorteio das chaves, dos jogos quartas de finais, semi - final e final. A empresa será responsável pela direção de gravação, direção cinematográfica (serão necessários 1 diretor de gravação e pelo menos 2 cinegrafistas). Prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdo de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Entrega do material através de link.	1	1	17.500,00	17.500,00
2.2.6.2	Registros fotográficos com edição - Profissional capacitado com equipamento digital profissional reflexa, mínimo de 8,5 megapixel. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do evento, devendo ser entregue em material digital. Material deverá ser entregue organizado em mídia. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante	1	1	5.900,00	5.900,00
2.2.6.3	Água garrafão 20L - Para equipe de trabalho, atletas e convidados	250	1	37,50	9.375,00
2.2.6.4	Banheiros - Banheiro modelo Standard azul Pollyjohn para o encerramento	20	1	150,00	3.000,00
2.2.6.5	Kit Lanche - Para atender aos atletas, contendo 1 (um) biscoito água e sal (tipo clube social), 01 (uma) barra de cereal, 01 (um) suco de caixinha de 250 ml, 1(um) fruta da estação e 1(um) chocolate; Para os dias de dias de jogos.	2000	1	16,47	32.940,00
2.2.6.6	Locação de ônibus executivo - Com 45 lugares, assento reclinável, ar-condicionado, motorista, celular e combustível para disponibilizar aos times	8	1	1.200,00	9.600,00
2.2.6.7	Serviço de Brigadistas e Primeiros socorros - Contratação de brigadistas socorristas para os dias do evento incluindo final. (15 x 4 dias)	60	1	400,00	24.000,00
2.2.6.8	Serviço de segurancas patrimonial - Contratação de segurancas patrimonial para os dias de evento (15 x 4 dias)	60	1	350,00	21.000,00
Subtotal (Custos Diretos)					367.261,50

Total Geral de Despesas	448.237,50
-------------------------	------------

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	RESPONSÁVEL	MÊS PREVISTO	ANO	VALOR
Parcela única	Concedente	Setembro	2024	R\$ 448.237,50
TOTAL GLOBAL				R\$ 448.237,50

Este repasse será liberado em parcela única, no valor de R\$ 448.237,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no mês de setembro, após a publicação do termo de fomento.

LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS
Presidente da OSC

GICELIA OLIVEIRA SANTOS
Diretora Financeira da OSC

SINVAL VIEIRA
Coordenador de Excelência Esportiva e Gestor da Parceria

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-Geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 11/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Machado dos Santos, Representante Legal da Empresa**, em 11/09/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gicélia Oliveira Santos, Representante Legal da Empresa**, em 11/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/09/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 11/09/2024, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098192500** e o código CRC **3538B83B**.